

Pregão Eletrônico nº 44/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - Nº 6012.2021/0007685-9

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: menor preço global total

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Data do Início do Prazo para envio da Proposta Eletrônica: 02/09/2021

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 17/09/2021 - 10h30min

Oferta de Compra nº **801010801002021OC00031**

Objeto: Fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, incluindo serviço de instalação.

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), através da Coordenadoria Geral de Licitações (COGEL) TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento tipo **menor preço global total**, em atendimento ao art. 6º da Portaria 134/SGM de 29 de abril de 2021, que constituiu grupo de trabalho Inter secretarial para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Lei Municipal nº 13.278/02; Decretos Municipais nº 44.279/0; nº 46.662/05; nº 56.144/15 e nº 56.475/2015; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, e dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Pregão, designados pela Portaria 031/SMSUB/2021 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.3. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMSUB/COGEL.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame

e o credenciamento de seus representantes no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.**

1.5. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II - A	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO II - B	Valor Referencial
ANEXO III - A	Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.
ANEXO III - B	Modelo de declaração sobre tributos municipais
ANEXO III - C	Modelo de quadro de análise econômico-financeira
ANEXO III - D	Modelo de Declaração Conjunta: A) Encontra-se em situação regular perante o Ministério da Economia, da Justiça e da Cidadania e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos). B) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; C) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho ; D) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
ANEXO IV	Minuta do Anexo da Nota de Empenho.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Solução Áudio visual do tipo vídeo wall, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2.2 Quantidade: 1

2.3 Deverão ser observadas as especificações técnicas e condições dos serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

3.1.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, condição para a utilização do sistema eletrônico – **BEC/SP**.

3.1.1.1 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema **BEC/SP**.

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3 **Não** estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 11.101/05;

3.1.4 **Não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6 **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

3.1.7 **Não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, **declarando no campo próprio do sistema sua condição**.

3.2.1 Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**.

3.4 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.5 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende

e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula 1 deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO A INFORMAÇÕES

4.1 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

4.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão.

4.2.1. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas **direta e EXCLUSIVAMENTE** no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

5.2 Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

5.5 As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.

6.2.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

6.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “**PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA**”, com o **CRITÉRIO DE MENOR VALOR TOTAL GLOBAL**, com duas casas decimais, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3 A licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4 À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.4.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.4.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.4.3 Se superior a 10 (dez) minutos, na suspensão da sessão e seu reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado.

7.5 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.5.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

7.6 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II-A** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua

portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1 A proposta deverá ter validade de 60 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

7.6.2 A licitante deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos da contratação, estabelecendo preços distintos para o serviço de fornecimento e para a instalação;

7.6.3 Para a prestação de serviço de fornecimento com instalação, deverá incluir todas as despesas com instalação, bem como a contratada deverá fornecer treinamento quanto a utilização de todos os equipamentos descritos no termo de referência.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2 A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas:

8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

8.3.2 Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.3.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

8.3.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3.5 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da fase de lances.

8.4 Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9. ETAPA DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.2 Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.3, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.3.2 O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e incidirá sobre o valor global total.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.

9.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos.

9.7.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto

previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, a Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados abaixo, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.11.1. De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços, com preço atualizado, de conformidade com os lances eventualmente ofertados e com negociação realizada, acompanhada das planilhas especificadas, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.12. As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13. A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global total**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em

seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.

10.2.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.2.2 Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a licitante se encontra devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

10.2.2.1 A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

10.3 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II-A**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.3.1 O Pregoeiro deverá verificar como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.1.1 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação das licitantes cujos preços forem aceitos.

11.1.1 Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a comprovação da situação de regularidade mediante o envio imediato pelo sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 8, item 11 e seus respectivos subitens destas sessões deste edital.

11.2 A documentação relativa a **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

11.3 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.4 Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados para o e-mail citado acima, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.6 A licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará a documentação referente à sua habilitação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento do certame, em sua forma original ou cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro – Coordenadoria Geral de Licitações que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Líbero Badaró, 504 - 23º andar – Centro – São Paulo – SP.

11.7 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat” o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.1.3. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

11.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias;

11.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, como segue:

11.3.3.1. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

11.3.3.2. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

11.3.3.2.1. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.3.3.3. Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

11.3.3.3.1. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos

Mobiliários inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

11.3.3.3.2 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **ANEXO III-B**.

11.3.4 Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

11.4.1. Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

11.4.1.1 Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.4.1.2 As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

11.4.1.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil

Digital (ECD), conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas autenticadas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

11.4.2. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no **ANEXO III-C**, que, caso não constem os índices no CAUFESP, deverá ser apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 11.4 deste edital.

11.4.3. Será considerada **inabilitada** a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, **maiores ou iguais a 1,00**.

11.4.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.5. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.4.6. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.7. Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total das propostas vencedoras multiplicando os valores unitários estimados, considerando para tal os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação, já desmembrados conforme previsão do item 10.3.

11.5. Qualificação técnica:

11.5.1. Comprovação que a licitante realiza serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão(s) da administração pública ou entidade privada.

11.5.2. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de **fornecimento de Sistema completo de Vídeo Wall**.

11.5.4. Deverá apresentar declaração de disponibilidade de documentos (todas licenças e autorizações necessárias), pois as máquinas a serem fornecidas devem, estar acompanhadas, obrigatoriamente, de seus respectivos manuais, documentos fiscais, certificados e condições de garantia.

11.6. Outras Declarações:

11.6.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo fornecido no **ANEXO III-D** deste Edital, atestando que:

a) Encontra-se em situação regular perante o **Ministério da Economia** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

b) **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**;

d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

12. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo estipulado.

12.1.1. Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.1.1.1. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

a) Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado em sessão;

b) Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à irregularidade e que será objeto dos memoriais.

b1) Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de retardamento do certame.

12.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem “12.1.1.1.1.” deste item e sua admissão, os recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar

contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.2.2. O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2, deste item.

12.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem “12.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

12.7. Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12.8 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

12.8.1 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

13. DO CONTRATO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO.

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Nota de Empenho, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo – IV**, do presente edital.

13.2. A ADJUDICATÁRIA do certame deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Rua Libero Badaró, 504 – 23º andar – Centro – Edifício Martinelli – São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho quando necessário, sob pena

de aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. Na assinatura do termo de contrato, deverá a ADJUDICATÁRIA apresentar os documentos já exigíveis na fase de habilitação, devidamente atualizados e a prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN).

13.4. O termo de contrato deverá ser assinado pelo representante legal da ADJUDICATÁRIA (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. A ADJUDICATÁRIA que se recusar a assinar o termo de contrato ou estiver impedida para isso, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, decairá do direito de contratar, devendo-se convocar a segunda colocada, observados os procedimentos cabíveis.

13.6. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, por motivo justo, a ser analisado pela CONTRATANTE.

13.7. O referido termo de contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares, disposições deste edital e seus anexos, e da proposta.

13.8. Os serviços deverão ser executados no local, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.10. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado diretamente à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credora.

13.11. Todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial, previdenciária, fiscal, acidente de trabalho e securitária, decorrentes da prestação dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada;

13.12. Todos os tributos que direta ou indiretamente indicam ou venham a indicar sobre a prestação do serviço, bem como as contribuições parafiscais, serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando desde já a Prefeitura excluída de qualquer responsabilidade passiva por eventuais atuações.

13.13. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e

suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. O preço que vigorará na Nota de Empenho inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto.

14.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

14.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

14.5.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

14.5.1.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

14.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010.

14.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

15. PENALIDADES

15.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no 10.520/02, na Minuta do Anexo da Nota de Empenho - **ANEXO IV** e demais normas pertinentes, garantida a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:

15.1.1. Multa de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total anual estimado pelo atraso da Adjudicatária em assinar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após esse prazo será considerada recusa a assinatura.

15.1.2. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

- a) pela recusa do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, se convocado para tanto dentro do prazo de validade da proposta;
- b) pela falta de apresentação da documentação necessária para assinatura da Nota de Empenho;

15.1.3. Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:

- a) à licitante que ensejar o retardamento do certame;
- b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital;
- c) à licitante que apresentar documentação falsa;
- d) à licitante que não mantiver a proposta/lance;
- e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo.

15.1.4. As multas são cumulativas e os percentuais serão fixados (podendo ser somados) considerando, conforme a gravidade:

- a) A perturbação à regularidade da sessão (2%);
- b) A perturbação ao processamento da licitação (2%);
- c) A frustração de objetivos da licitação, por responsabilidade da concorrente (2%);
- d) Os prejuízos causados à Administração (2%);
- e) A observância aos princípios da Administração e do procedimento licitatório (2%).

15.1.5. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e no 10.520/02, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.2. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, administrativamente ou judicialmente.

15.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP.

15.5 Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

15.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à coordenação de COGEL da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 504 – 23º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

15.7. Não serão considerados recursos enviados pelo correio, telefone, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15.8. As penalidades somente poderão deixar de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.8.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.9. As sanções só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

16.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.5. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6.1. A qualquer momento em sessão, o Pregoeiro poderá solicitar, além da planilha de composição de custos unitários, a composição da taxa dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e a planilha de Leis Sociais e Trabalhistas - LST.

16.7. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.9. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.10. A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras, penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da Licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação

16.11. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.12. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.12.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital, e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.13. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução dos ajustes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

16.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.15 As situações omissas serão resolvidas pelo pregoeiro.

16.16 Havendo impossibilidade por parte da Licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

16.17 O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 031/SMSUB/2021.

16.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – COGEL.

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

Henrique Silva Costa

Pregoeiro(a) - CPL

Portaria 031/SMSUB/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico nº 044/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0007685-9

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, esta solução de áudio e vídeo tem como objetivo a Modernização Tecnológica do Auditório da SMSUB, incluindo serviço de instalação.

II – ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

2.1. O prazo para a entrega dos equipamentos de 10 dias úteis após aquisição;

III – JUSTIFICATIVA

3.1 O auditório da Secretaria Municipal das Subprefeituras é o principal espaço de eventos e palestras da secretaria. Entretanto, os equipamentos em seu ambiente apresentam defeitos recorrentes, por estarem velhos e obsoletos, o que vem comprometendo as atividades, reuniões e apresentações que são promovidas naquele espaço.

IV – ESCOPO DO FORNECIMENTO

3.1 A modalidade deste contrato será de aquisição. Este equipamento será fornecido com a especificação técnica abaixo descrita.

V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Quant.	Unid.
1	Sistema completo de Vídeo Wall	1	un

5.1 Sistema completo de Vídeo Wall

Todos os parâmetros descritos a seguir são requisitos técnicos mínimos.

5.1. Gerenciador Gráfico deverá ter placa gráfica com saídas dedicadas para atingir resolução de 1080p por monitor, podendo chegar em até 16 monitores montados neste mesmo video wall, usando a mesmas tecnologias deste edital.

5.2. Comandos inteligíveis de arrastar e soltar.

5.3. Criação ilimitada de número de usuários distintos, com acesso simultâneo, todos com login, senha e privilégio singular.

5.4. Solução de controle do video wall deverá ser uma aplicação web, capaz de ser aberta em computadores, celulares e tablets em qualquer sistema operacional (Android, IOs, Mac, Linux e Windows) permitindo controle e mudança dos conteúdos, layouts, paginações previamente gravadas.

5.5. Número ilimitado de acessos simultâneos a interface de controle da solução, por diferentes usuários com login distintos.

5.6. Software de gerenciamento gráfico deverá ser compatível com browsers de mercado, podendo abrir 20 ou mais instancias ao mesmo tempo de Chrome, Firefox, EDGE e I.E.

5.7. Solução não deverá ser dependente de navegadores embarcados, tipo Chromium ou outros análogos não sendo homologados por desenvolvedores de aplicação como Power Bi, Tableau e outros BIs.

5.8. Número ilimitado de espelhamentos ou capturas TCP/IP, incluindo protocolo de video streamer, não apenas por VNC, da área de trabalho de qualquer computador, cliente e/ou operador que esteja conectado à rede, possibilitando também total controle via teclado e mouse (KVM).

5.9. Capturas ou espelhamentos totais de áreas de trabalho, de apenas uma região específica da tela ou para somente exibir as dimensões da janela de uma aplicação ou um software que esteja aberto no monitor do usuário.

5.10. Inserção, pelos usuários, de quaisquer tipos de conteúdos ou fontes de vídeo em qualquer monitor da solução e cada monitor pode conter número ilimitado de conteúdos.

5.11. Gestão gráfica de conteúdos ou fontes distintas de vídeo em múltiplos sistemas de videowall e monitores individuais, de maneira simultânea, por diversos usuários.

5.12. Os conteúdos são executados livremente, posicionados e redimensionados;

5.13. Interface única de controle, de forma ágil, prática e intuitiva.

5.14. Protocolos de streaming tais como: RTSP, RTP, UDP, HTTP, HTTPS, ONVID, DIRECTSHOW, entre outros.

5.15. Customização individual à interface de controle da solução.

5.16. Software deverá ser capaz de abrir aplicações Windows (.exe) diretamente com Controle total sobre os diversos tipos de conteúdos e fontes de vídeo: todos navegadores de mercado, Aplicações WEB, Flv, Swf, Filmes, Fotos, HTML, HTML5, RSS feeds, Power Point, Acrobat PDF, câmeras IP, capturas IP, aplicações diversas, entre outros.

5.17. Permitir desligar o servidor de gerenciamento gráfico remotamente.

5.18. Autenticação avançada para qualquer tipo de Aplicação WEB, capaz de gravar senha e login do usuário automaticamente.

5.19. Exibição de qualquer conteúdo e/ou aplicação sem bordas, em modo fullscreen incluindo aplicações web, conteúdos exibidos via browsers, streaming de câmeras e de placas de captura, filmes, etc.

5.20. Automação de Layouts: por tempo determinado, por hora, por dia ou por turno.

5.21. Suporte Remoto de toda solução e do software de gerenciamento gráfico, perpétuo: via email, telefone e Team Viewer.

5.22. SERVIDOR GRÁFICO:

5.22.1 Processador Intel® Xeon• 3.4GHz, 8M cache, 4C/4T, turbo (71W);

5.22.2 Memória• 8GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s

5.22.3 Disco rígido (HD) de 1 TB (7200 RPM);

5.22.4 Sistema Operacional Windows Server Licença Perpetua;

5.22.5 1(um)Teclado sem fio e 1(um)mouse sem fio

5.22.6. Placa gráfica dedicada de no mínimo 2GB, com saídas suficientes para resolução 1080p por monitor.

5.23 - SISTEMA DE SUPORTE DE PAREDE PARA OS MONITORES:

5.23.1 - Deve ser compatível com matriz 4X2

5.23.2 - Deve permitir ajustes horizontal e vertical;

5.23.3 - Fabricação em aço com acabamento em pintura eletrostática.

5.24 - Monitores: 6(seis) unidades na matriz 3x2

5.24.1 - Monitor Profissional LFD

5.24.2 - Tamanho diagonal de 55" com borda de 1,75mm

5.24.3 - Brilho: 500 nits

5.24.4 - MTBF: 50.000 horas, 24/7

5.24.5 - Angulo de visão: 178/178

5.24.6 - Tempo de resposta: 8ms

5.25 - 2(duas) Câmeras Vídeo Conferência 4K:

5.25.1. Lente especial personalizada com zoom HD de 5x e panorâmica motorizada (+/- 25) e inclinação (+/-15)

5.25.2 - Campo de visão: Diagonal: 120°, Horizontal: 113°, Vertical: 80.7°

5.25.3 Cobertura total da sala (campo de visão + panorâmica e inclinação): 163° largura x 110° altura 3 predefinições de posição de câmera - Enquadramento automático avançado

5.25.4 Ultra HD 4K

5.26 – 01(uma) Placa de Captura física com 4 entradas HDMI 1080p a 60 frames por segundo:

5.26.1 - Com total compatibilidade com o software de gerenciamento gráfico ofertado.

5.26.2 - As 4 entradas viram fonte de vídeo nativas do gerenciador e podem ser programadas de forma customizável no video wall, tanto em localização como em tamanho.

5.27. Licença perpetua

Software de gerenciamento gráfico deverá abrir 10 ou mais aplicações web, ao mesmo tempo, com browser de mercado, como Firefox, em modo FullScreen, não serão aceitos soluções que usam navegadores Chromium.

5.28. Serviço de acabamento com moldura atrás e em torno das telas para que não apareça o cabeamento, cantos vivos, colunas e estruturas. Acabamento de 2,616m de altura x 3,178m de largura em chapa metálica com pintura eletrostática branca.

VI – SERVIÇOS ADICIONAIS E DE VALOR AGREGADO

6.1. A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação do Departamento competente, em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

6.2. A contratada terá 24 horas para substituir ou concertar o equipamento com defeito. No caso de substituição do equipamento defeituoso o mesmo irá para avaliação e correção

do defeito no prazo máximo de 15 dias úteis, o equipamento reserva que ira substituir terá que ser do mesmo modelo ou superior ao já utilizado.

6.3 A contratada deverá instalar os equipamentos de acordo com todas as necessidades e especificações que de cada equipamentos descritos neste termo de referencia, por sua conta e responsabilidade.

6.4 A contratada deverá fornecer treinamento quanto a utilização de todos os equipamentos descritos no termo de referencia.

VII – DA ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em caixa e embalagem adequada de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, identificado com marca/modelo e destino;

7.2. O item objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;

7.3. A garantia do produto deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

VIII – LOCAL DA ENTREGA

8.1 Local de entrega: das 09h às 16h – local: R. Libero Badaró, 504 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01008-906 – 23º andar sala 234 departamento COTI.

8.2 Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do objeto estão inclusos nos preços propostos.

ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº 044/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0007685-9

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, incluindo serviço de instalação.

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, complemento: _____, CNPJ nº _____, telefone: (____) _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____, E-MAIL: _____, pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante, descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema Completo de Vídeo Wall	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX,XX

_____ (por extenso).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da data do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

ENTREGA: Em até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Unidade Requisitante.

Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do contrato estão inclusos nos preços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos.

O valor total do fornecimento será de R\$

_____.

São Paulo, __ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável da Proponente)

Nome/ RG / Cargo

ANEXO II-B

Valor Referencial

Edital de Pregão Eletrônico nº 044/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0007685-9

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, incluindo serviço de instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema Completo de Vídeo Wall	1	146.977,33	146.977,33

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

(em papel timbrado da licitante)

Edital de Pregão Eletrônico nº 044/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0007685-9

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, incluindo serviço de instalação.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa _____, com sede na _____,
nº _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

São Paulo, __ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável da Proponente)

Nome/ RG / Cargo

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Edital de Pregão Eletrônico nº 044/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0007685-9

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, incluindo serviço de instalação.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, telefone _____ por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que **não** é cadastrada e que **nada deve** à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, __ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável da Proponente)

Nome/ RG / Cargo

ANEXO III – C
QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Edital de Pregão Eletrônico nº 044/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0007685-9

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, indicando os cálculos dos índices conforme segue: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{(LC):} \end{array} \quad \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{(LG):} \end{array} \quad \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \end{array} \quad \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

ANEXO III - D
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(esta declaração deverá ser apresentada no **original**)

Edital de Pregão Eletrônico nº 044/SMSUB/COGEL/2021

Processo SEI - nº 6012.2021/0007685-9

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, incluindo serviço de instalação.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº **6012.2021/0007685-9**:

a) Encontra-se em situação regular perante o **Ministério da Economia, da Justiça e da Cidadania** e que obedece à norma contida no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos).

b) **Inexiste impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atende às **normas relativas à saúde e segurança do trabalho**;

d) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

São Paulo, ___ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável da Proponente)

Nome/ RG / Cargo

ANEXO IV
MINUTA DE ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0007685-9

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução Áudio visual do tipo vídeo wall, incluindo serviço de instalação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Sistema Completo de Vídeo Wall	1	R\$ XXXX

- 1. GARANTIA:** A garantia dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** A entrega ocorrerá em no máximo 10 (dez) úteis corridos em parcela única a contar do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:** Local de entrega: das 09h às 16h – Local: Líbero Badaró , 504 – 23 ° andar sala 234, departamento COTI;
 - 3.1. Condições de recebimento:** Conforme descrito no Item VII do Termo e Referência.
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010 decorridos 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal – Nota Fiscal/Fatura, após devidamente atestado pelos fiscais a fiel e regular entrega dos objetos, em conformidade com a Portaria SF n.º 92/2014.
- 5. PENALIDADES:** Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo titular da Unidade Orçamentária, com a manifestação expressa da Unidade Requisitante para aplicação da penalidade e só serão dispensadas na hipótese de comprovação, pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação expressa da Unidade Requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à administração.
 - 5.1. Atraso na entrega:** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º dia, após esse período configura-se inexecução parcial da obrigação.

5.2. Inexecução Parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, cuja inexecução parcial configura-se nos seguintes casos:

- a) Atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) dias e não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Entrega meramente parcial do objeto até o 30º dia.

5.3. Inexecução Total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

5.3.1 A INEXECUÇÃO TOTAL SE CONFIGURA:

- a) Pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Pela não entrega total do objeto.

5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo, a critério da administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando a empresa, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho.

5.4.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do FGTS e/ou das Certidões Negativas Municipais.

5.5. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho.

5.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a Subcontratação apenas para a instalação dos equipamentos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 044/SMSUB/COGEL/2021, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e a Ata da licitação, independentemente de transcrição são partes integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais.

7.3. Nos termos do disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 44.279/03, incluído pelo Decreto 56.633/15, "para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma".

7.4. Fica desde logo eleito o foro desta Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias 0 do presente ajuste.

São Paulo, de de 2021.

(assinatura do responsável da firma Proponente)
Nome/Célula de Identidade nº
Cargo